



**SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GESTÃO 2024 – 2026**  
**UM NOVO TEMPO PARA TODOS**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.908- 125.  
e-mail: [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com)  
CNPJ n.º 84.409.051/0001-61

Ofício no. 12/2024 – SINJAP

Macapá - AP, 14 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

**Assunto:** Esclarecimento sobre a revogação dos pontos facultativos

**Senhor Presidente,**

O Sindicato dos Serventuários de Justiça do Estado do Amapá (SINJAP), entidade que representa os servidores do Poder Judiciário Estadual, vem respeitosamente se manifestar sobre a decisão que indeferiu o pleito de revisão da Portaria nº 74.220/2024-GP/TJAP.

Inicialmente, reconhecemos e valorizamos os esforços desta Presidência para manter a eficiência e o bom funcionamento da justiça estadual, elementos essenciais à consolidação de uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Contudo, recebemos com surpresa a decisão, não pelo indeferimento em si, mas, sobretudo, pela utilização do pedido formulado para revogar completamente a Portaria nº 74.220/2024-GP/TJAP e, em consequência, todos os pontos facultativos por ela reconhecidos, penalizando a todos que labutam na Justiça amapaense.

Os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá têm desempenhado papel determinante para os altos índices de produtividade do Judiciário estadual, contribuindo diretamente para o reconhecimento do Tribunal com selos de qualidade consecutivos, honrarias que traduzem o empenho coletivo na entrega de serviços de excelência à sociedade amapaense e, normalmente, às custas do sacrifício de muitos que frequentemente trabalham além de seus horários regulares para assegurar a melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.



**SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GESTÃO 2024 – 2026**  
**UM NOVO TEMPO PARA TODOS**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.908- 125.  
e-mail: [sinjab15@gmail.com](mailto:sinjab15@gmail.com)  
CNPJ n.º 84.409.051/0001-61

Em razão disso, julgamos importante reiterar alguns pontos que fundamentaram o requerimento formulado por este Sindicato, reafirmando a relevância da valorização dos servidores enquanto pilares dessa eficiência.

Ao formular seu requerimento, em nenhum momento o SINJAP aventou a pretensão de revogação da Portaria nº 74.220/2024-GP/TJAP, mas, apenas, a disposição para iniciar um debate quanto ao gozo do ponto facultativo sem obrigatoriedade de compensação, prática comumente vista no Poder Executivo estadual e que já adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Logo, o objetivo foi, exclusivamente, alinhar o interesse público com a valorização dos servidores.

Nesse contexto, o pleito apresentado busca assegurar um equilíbrio entre as demandas da administração e o princípio da razoabilidade, ao solicitar que, em dias declarados ponto facultativo, os servidores possam exercer o direito de optar por comparecer ou não ao expediente, sem a obrigatoriedade de compensação de horas. Trata-se de uma medida que visa não apenas alinhar-se aos valores institucionais de valorização humana e motivação no ambiente de trabalho, mas também promover segurança jurídica e estímulo à dedicação dos servidores.

O SINJAP reafirma que, enquanto entidade representativa, não busca satisfazer interesses próprios, mas atuar em prol dos servidores que representa. Assim, é fundamental que as decisões administrativas observem o princípio da impessoalidade, levando em consideração os legítimos anseios da categoria.

É inegável que o diálogo e a cooperação entre o Tribunal e os servidores são indispensáveis para o cumprimento de nossa missão institucional. Neste sentido, reiteramos nosso compromisso com o diálogo respeitoso e construtivo, o que não se contrapõe à formalização das pretensões da categoria por meio de requerimentos administrativos, pois acredita-se que essa abordagem não desprestigia o consenso e a harmonização de interesses.

Ante o exposto, reiteramos que a pretensão deduzida foi exclusivamente a aplicação do ponto facultativo nos moldes inicialmente sugeridos, pelo que solicitamos a retificação da notícia divulgada nos canais de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que atribui ao SINJAP a responsabilidade pela revogação dos pontos facultativos, uma vez que tal



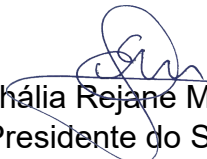
**SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GESTÃO 2024 – 2026**  
**UM NOVO TEMPO PARA TODOS**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.908- 125.  
e-mail: [sinjab15@gmail.com](mailto:sinjab15@gmail.com)  
CNPJ n.º 84.409.051/0001-61

informação não reflete o verdadeiro objeto do requerimento apresentado por esta entidade sindical.

No mais, colocando-nos à disposição para contribuir com soluções que equilibrem o atendimento ao interesse público e a preservação dos direitos e prerrogativas dos servidores.

Respeitosamente,

  
Euthália Rejane Melo Aires  
Presidente do SINJAP